

# **FACEB**

**POLÍTICA DE  
INVESTIMENTOS**

**PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

2021 a 2025



[facebook.com.br](https://www.facebook.com.br)



[fundacaofaceb](https://www.fundacaofaceb.org.br)

## 1. Diretrizes para Alocação de Recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Este capítulo apresenta a estratégia de alocação dos ativos do PGA quanto aos objetivos, segmentos, modalidades e limites, considerando as características dos seus recursos e a configuração temporal esperada para seus valores acumulados e fluxos.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	Gestão Administrativa
Meta ou índice de referência	CDI

## 2. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90%	30%	100,00%
Renda Variável	70%	1%	0,00%	20,00%
Estruturado	20%	5%	0,00%	20%
Imobiliário	20%	2%	0,00%	20%
Exterior	10%	2%	0,00%	10%

## 3. Rentabilidade e benchmarks

A rentabilidade auferida pelo Plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício, encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2016	2017	2018	2019	2020(*)	ACUMULADO
Plano	14,02%	9,92%	7,94%	7,38%	1,59%	47,58%
Renda Fixa	14,02%	9,92%	7,94%	7,38%	1,59%	47,58%
Estruturado	-	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Indicador de referência	12,95%	7,81%	6,42%	5,97%	2,29%	40,47%

\*Rentabilidades auferidas até setembro/2020.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI	3,00%
Renda Fixa	CDI	CDI	3,00%
Renda Variável	Ibovespa	Ibovespa	11,18%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	5,06%
Imobiliário	IFIX	IFIX	5,70%
Exterior	MSCI World	MSCI World	9,50%

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano.

#### 4. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o Plano observará os limites consignados nas tabelas a seguir.

#### 4.1. Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PI
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF de renda fixa, composto de títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
ETF Renda Fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%*
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias, e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias		20%
Debêntures emitidas por sociedade, por ações de capital fechado, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
FIDC e FICFIDC		20%
CCB e CCCB		10%
CPR, CDCA, CRA e WA		10%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>20%</b>
Segmento Especial de Listagem: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	20%
Segmento Não Especial: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III	10%	5%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%*
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	10%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	10%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>

FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliário		-
<b>Operações com participantes</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos	15%	15%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos participantes e assistidos		15%
<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
ETF - índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

## 4.2. Alocação por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais Emissores	10%	10%

### 4.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Faceb poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições

especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Fundação observará, no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do Plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora**	10%	10%

### 4.3. Concentração por emissor

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PI
Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição de uma mesma sociedade por ações de capital aberto, admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
Instituições financeiras (bancárias, não bancárias e cooperativas de crédito autorizadas pelo Bacen)	25%	25%
FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>1</sup>	25%	25%
FII e FIC-FII*	25%	25%
FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26, e FIC-FI constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>2</sup>	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior, de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

<sup>1</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIPs que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIPs, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>2</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário: considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.